CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
EDITAL Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.560/2026

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a captação de recursos, por meio de patrocínio por pessoas jurídicas ou físicas, para realização do projeto **AÇÃO DE NATAL** no Município de Indaiatuba/SP.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Departamento de Protocolo até às **09:00 horas do dia 23/06/2026**
ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 23/06/2026

Local da Sessão Pública para abertura dos Envelopes: Prefeitura Municipal de Indaiatuba Sala de Reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público visando captar recursos por meio de patrocínio por pessoas jurídicas ou físicas, exclusivamente, para realização do projeto AÇÃO DE NATAL, para presentear as crianças da rede municipal de ensino, com entregas que serão feitas nas festas de encerramento, realizadas de 17 de novembro à 15 de dezembro de 2026 em cada unidade escolar.

1.2. A gestão do termo de patrocínio será feita pelos servidores: César Franco de Lima (gestor) e Ederaldo da Silva Oliveira (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação.

2. PATROCÍNIO

2.1. O patrocinado visa à entrega de 26.800 (vinte e seis mil e oitocentos) brinquedos educativos, nas festas de encerramento escolares, distribuídos conforme a seguinte quantidade por nível de ensino:

Quantidade	Total
Berçário I – Creche	590
Berçário II – Creche	1.587
Maternal I – Creche	2.029
Maternal II – Creche	2.350
Etapa I – Pré-Escola	2.624
Etapa II – Pré-Escola	2.636
1º Ano – Ensino Fundamental	2.814
2º Ano – Ensino Fundamental	2.930
3º Ano – Ensino Fundamental	3.028
4º Ano – Ensino Fundamental	2.904
5º Ano – Ensino Fundamental	3.100

Educação Especial Exclusiva	208

2.2. Os patrocinadores deverão arcar com todos os gastos referentes à aquisição dos brinquedos educativos.

3. DAS CONTRAPARTIDAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

3.1. Os patrocínios dar-se-ão em troca da veiculação de publicidade e exploração publicitária da logomarca do patrocinador e copatrocinadores, por todos os meios de divulgação, inclusive durante a execução do evento, podendo incluir na divulgação, marcas de apoio, desde que aprovadas previamente pela Administração Municipal.

3.2. A escolha dos canais de comunicação nos quais se darão a divulgação do evento será de responsabilidade da Administração Pública Municipal, respeitado o Plano de Mídia estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente e que atenderem às exigências contidas neste Edital;

4.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

4.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

4.4. NÃO poderão participar deste Chamamento Público as seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

4.4.1. As que foram declaradas inidôneas pelo Poder Público;

4.4.2. Com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo as que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, já homologado pelo juízo competente.

4.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Administração.

4.4.4. Não poderá participar no Município de Indaiatuba, funcionário público, pessoa física ou jurídica, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com a da Lei 14.133/2021 e art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

4.4.5. Empresas que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Os interessados em patrocinar a Ação de Natal, deverão entregar envelope lacrado no Departamento de Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal, sito à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, a partir da publicação do presente edital até às 09:00 horas do dia __/__/2026.

5.2. A apresentação dar-se-á em um envelope contendo, respectivamente:

5.2.1. Envelope nº 01 – Projeto Ação de Natal

Pessoa Jurídica:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

d. A comprovação da regularidade Fiscal Municipal, deverá ser apresentada através de Certidão relativa a Tributos Mobiliários.

e. A proposta deverá ser preenchida nos termos constantes e exigidos neste edital, impresso em papel timbrado da empresa que representa;

f. Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp (em nome do responsável pela assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). Solicitamos anexar no envelope, sua ausência não será motivo de desclassificação. Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

Pessoa Física:

a. Cópia do CPF e RG; informar e-mail, telefone e endereço

b. A comprovação da regularidade Fiscal Municipal, deverá ser apresentada através de Certidão relativa a Tributos Mobiliários.

c. A proposta deverá ser preenchida nos termos constantes e exigidos neste edital.

d. Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp (em nome do responsável pela assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio e do Preposto, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). Solicitamos anexar no envelope, sua ausência não será motivo de desclassificação. Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

6.1. O protocolo, o recebimento ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Parceria de Patrocínio;

6.2. Serão aceitas quantas propostas forem necessárias, para atender o quantitativo estimado, no preambulo desse chamamento, desde que os patrocinadores atendam às exigências editalícias.

7. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

7.1. A documentação apresentada será conferida e avaliada e a relação com o resultado dos patrocinadores habilitados publicada no site e na Imprensa Oficial do Município.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, no endereço eletrônico administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo ente.

8.4. Recurso: Os entes privados poderão interpor recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do município dos seguintes atos:

8.4.1. Resultado provisório da análise das propostas;

8.4.2. Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;

8.4.3. Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;

8.4.4. Decisão pela inviabilidade técnica de celebração do acordo, fundamentada em eventual parecer técnico sobre a recusa do patrocinador em realizar ajustes necessários à pactuação do Plano de Trabalho.

8.5. Os demais entes privados ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso;

8.6. Será assegurado aos entes privados, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interessados; que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados; que na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar /homologar o objeto ao ente declarado vencedor.

8.7. O resultado final do Chamamento Público, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e site da Prefeitura http://www.indaiatuba.sp.gov.br

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial as marcas, necessárias para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Indaiatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

9.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização ou cessão ao Município de Indaiatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros, correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

9.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Indaiatuba sem a devida autorização da Administração.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

10.1. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no Município de Indaiatuba.

10.2. Quanto à publicidade envolvendo pessoa física, se trata de doação, não devendo disponibilizar a imagem da pessoa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. Art. 156, da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que o mesmo preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar ou não, a proposta de patrocínio;

12.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

12.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Indaiatuba, sendo que não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

12.4. A Comissão Permanente de Contratação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

12.5. Caso ocorra a Revogação ou Anulação deste Chamamento, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

12.6. Caso haja necessidade de inclusão de novos copatrocinadores após a assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio, a empresa credenciada deverá solicitar por meio de requerimento com a devida justificativa para análise da Administração;

12.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação.

12.8. E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba www.indaiatuba.sp.gov.br.

13. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Termo de Designação do Preposto
Anexo IV – Minuta do Termo de Patrocínio

Indaiatuba, 20 de maio de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Este Chamamento Público é realizado com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de apoio por meio de doações financeiras, realizadas com recursos próprios e sem incentivo fiscal, por pessoas físicas ou jurídicas, com vistas à realização do projeto "AÇÃO DE NATAL".

Os recursos arrecadados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de **26.800** brinquedos educativos, que serão destinados às crianças da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba. A distribuição ocorrerá durante as festividades de encerramento do ano letivo, realizadas nas unidades escolares.

Em contrapartida, será permitida a veiculação da logomarca do patrocinador e a exploração publicitária durante os eventos, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal. A escolha dos meios e canais de divulgação será de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, observando-se o planejamento institucional de comunicação.

JUSTIFICATIVA
A iniciativa tem por finalidade destacar a importância do brincar no processo de desenvolvimento integral da criança, conforme preconizado pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** O ato de brincar contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social, físico e simbólico dos alunos, promovendo:

- A Interação com o outro e com o ambiente;
- A imaginação, a criatividade e a autonomia;
- A expressão de emoções e sentimentos;
- A construção de conhecimentos e valores de convivência.

A doação dos brinquedos educativos reforça o compromisso do Município com uma educação **humanizada, inclusiva e integral,** contribuindo para a equidade no acesso a materiais que estimulam o desenvolvimento infantil.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: César Franco de Lima
Fiscal: Ederaldo da Silva Oliveira

Gestor: responsável pelo acompanhamento da execução da parceria, verificação do cumprimento do objeto e análise dos resultados alcançados, sendo também o interlocutor institucional da Secretaria Municipal de Educação junto à entidade selecionada.

Fiscal: responsável pela fiscalização técnica e operacional das atividades previstas, pelo monitoramento do cumprimento das obrigações assumidas pela organização da sociedade civil e pela emissão dos relatórios de acompanhamento.

ESPECIFICAÇÕES
Os brinquedos deverão ser educativos, seguros e adequados às faixas etárias correspondentes ao público-alvo, respeitando as normas de segurança e certificações vigentes;

Os brinquedos devem:

- Estimular a coordenação motora fina e ampla;
- Favorecer o raciocínio lógico e a resolução de problemas;
- Promover a criatividade, o faz de conta e o pensamento simbólico;
- Incentivar a interação social, a empatia e o trabalho em equipe.

Os brinquedos deverão contribuir para o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC tais como:

- Campos de Experiências da Educação Infantil;
- Competências Gerais da BNCC para o Ensino Fundamental

Os brinquedos deverão estar organizados conforme a seguinte demanda:

Quantidade	Total
Berçário I – Creche	590
Berçário II – Creche	1.587
Maternal I – Creche	2.029
Maternal II – Creche	2.350
Etapa I – Pré-Escola	2.624
Etapa II – Pré-Escola	2.636
1º Ano – Ensino Fundamental	2.814
2º Ano – Ensino Fundamental	2.930
3º Ano – Ensino Fundamental	3.028
4º Ano – Ensino Fundamental	2.904
5º Ano – Ensino Fundamental	3.100
Educação Especial Exclusiva	208

EVENTO

Festividades de encerramento do ano letivo realizadas nas unidades escolares de 17 de novembro a 15 de dezembro de 2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação neste Chamamento Público não gera qualquer vínculo contratual entre a Administração Pública e a pessoa física ou jurídica doadora;

- A presente parceria possui natureza exclusivamente voluntária e sem fins lucrativos, não envolvendo repasse de recursos públicos nem contrapartida financeira por parte do Município;

- A formalização da parceria será realizada por meio de termo de doação ou termo de cooperação, conforme a natureza da contribuição, sem ônus para a Administração Pública;

- Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: educacao@educ.indaiatuba.sp.gov.br

ANEXO II
“PROJETO AÇÃO DE NATAL”.

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o projeto AÇÃO DE NATAL com custo zero para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:

(Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

Copatrocinadores:
Responsável
(Nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto).

Corresponsáveis: (responsável institucional que acompanhará a Ação)
(quando for o caso nome, telefone, e-mail).

Especificações: (informar o quantitativo do patrocínio)

01 – BRINQUEDOS EDUCATIVOS.

ANEXO III
(modelo)
CHAMAMENTO PÚBLICO N° __/2026 – EDITAL Nº __/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Termo, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO
O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ ou CPF nº _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio e do Preposto)**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO
MINUTA Nº. 010/2026

TERMO DE PATROCINIO REFERENTE AO PROJETO AÇÃO DE NATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ___.

PATROCINADORA :
DATA : ___/___/26
CHAMAMENTO PUBI. : Nº __/26
CONTRATO : Nº

Aos __ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade, presentes de um lado a Prefeitura de Indaiatuba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa ____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro: ____, Município de ___, neste ato representada por seus representantes legais conforme contrato Social, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital nº __/2026, Chamamento Público nº __/2026, visando ao patrocínio do evento **PROJETO AÇÃO DE NATAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.O presente instrumento tem por objeto o patrocínio para a realização do **PROJETO AÇÃO DE NATAL**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

1.2.O **PATROCINADO** visa à entrega de 26.800 (vinte e seis mil e oitocentos) **brinquedos educativos**, nas festas de encerramento escolares, realizadas de 17 de novembro à 15 de dezembro de 2026 em cada unidade escolar**,** distribuídos conforme a seguinte quantidade por nível de ensino:

Quantidade	Total
Berçário I – Creche	590
Berçário II – Creche	1.587
Maternal I – Creche	2.029
Maternal II – Creche	2.350
Etapa I – Pré-Escola	2.624
Etapa II – Pré-Escola	2.636

1º Ano – Ensino Fundamental	2.814
2º Ano – Ensino Fundamental	2.930
3º Ano – Ensino Fundamental	3.028
4º Ano – Ensino Fundamental	2.904
5º Ano – Ensino Fundamental	3.100
Educação Especial Exclusiva	208

1.3.O(s) **PATROCINADOR(ES)**, deverá(ão) arcar com todos os gastos referentes à aquisição dos **brinquedos educativos**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio nº __/2026.

Parágrafo Único
A **PATROCINADORA** terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio nº __/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1.O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do **PROJETO AÇÃO DE NATAL**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1.O preposto do **PATROCINADOR** será o (a) ____, _____, _____ portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, para fiscalizar a execução do Termo de Patrocínio nº __/26, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio, e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. São obrigações da Prefeitura:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**.

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

c) Notificar por escrito a **PATROCINADORA**, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.

d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.

e) Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.

f) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.

g) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

h) A gestão do presente termo será de responsabilidade do(a) servidor(a) **César Franco de Lima** da Secretaria Municipal da Educação, responsável pelo objeto do presente Termo de Patrocínio. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

h) Como Fiscal(is) do Termo de Patrocínio será **Ederaldo da Silva Oliveira**, da Secretaria Municipal de Educação. Para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Pelo apoio indicado no **PROJETO AÇÃO DE NATAL** a **PATROCINADORA** terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro
A **PATROCINADORA** terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no **PROJETO AÇÃO DE NATAL**.

Parágrafo Segundo
É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costume.

Parágrafo Terceiro
Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA NONA

9.1.A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Educação e Comissão de Patrocínio.

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, __ de _____ de 2026.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Secretária Municipal de Educação

RAZÃO SOCIAL
Patrocinadora
(Representante)

Gestor:
César Franco de Lima

Fiscal:
Ederaldo da Silva Oliveira

/Mn